

DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº DAIA: 0038072-D

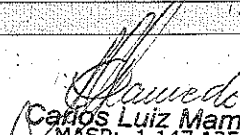
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo	
Licenc. Ambiental Simpl. - LAS Corte Árvores Isoladas(rural)	06030000036/19	NUCLEO ITURAMA	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: S/A USINA CORURUPE AÇUCAR E ALCOOL	CPF/CNPJ: 12.229.415/0010-01	Bairro: ZONA RURAL	
Endereço: RODOVIA BR 497 KM 15, 0 CX. POSTAL 91	UF:MG	CEP: 38.280-000 Telefone: (34) 3411-9200	
Município: ITURAMA			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: BARTHOLMEU GARNICA	CPF/CNPJ: 163.299.378-34	Bairro: CENTRO	
Endereço: AVENIDA CAMPINA VERDE,, 1392	UF:MG	CEP: 38.280-000 Telefone:	
Município: ITURAMA			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Fazenda Soledade "vale dos Lirios"	Área Total (ha):	362,5697	
Município/Distrito/UF: CARNEIRINHO-MG	Área Total RL (ha):	0,0000	
Registro: 44.152 2 1 ITURAMA	INCRA (CCIR):		
Coordenada Plana (UTM) - X(6): 516.000 Y(7):7.827.600	Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 22K	
Coordenada Geografica:			
4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO			
Área com cobertura vegetal nativa (ha)		114,8509	
Área com uso alternativo de solo (ha)		247,7188	
Área Total (ha)		362,5697	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas.em meio rural	369,0000	un	
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)	
Agricultura	Implantação da Cultura de Cana de Açucar.	143,1339	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas		Área (ha)	
Cerrado + Mata Atlântica		143,1339	
	Total	143,1339	
Fisionomia/Transição entre Fisionomias		Área (ha)	
Outro		143,1339	
	Total	143,1339	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		457,00	M3
ACHAS/MOIRAO OUTRAS ESPECIES	Achas 65 Dz e Moirão 19 DZ	84,00	DZ
OUTRAS ESPECIES DE LEI	madeira	13,00	M3
9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE			
APP com cobertura vegetal nativa			11,8140
APP com uso antrópico consolidado		Agrossiivpastoril	0,0000
		Outros: Pastagem.	18,1366
		Total	18,1366

10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

RICARDO QUEIROZ VILELA LIMA - MASP: 1241652-5

Data da Vistoria: quarta-feira, 3 de abril de 2019

11 - AUTORIZAÇÃO


Carlos Luiz Mamede
 MASP: 1.147.125-7
 Supervisor Regional
 ISE e URFEB (Triângulo)

ITURAMA, 07/01/2020

12 – VALIDADE

Data de Emissão: 07/01/2020

Data de Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações da COPA:

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Como medida mitigadora para minimização do impacto ambiental recomenda - se que o proprietário do imóvel rural realize as práticas de conservação do solo como: elaboração e manutenção de curvas de nível e de bolsão para contenção de águas pluviais evitem o uso da queima, faça a incorporação dos resíduos oriundos da exploração florestal no solo, não coloque o material lenhoso oriundo da exploração em área de preservação permanente, reserva legal. Como compensatória pela intervenção ambiental, seguindo os parâmetros da Deliberação Normativa COPAM 114 o proprietário deverá recuperar/reflorestar suas APPs e Reserva Legal seguindo na integra a áreas apresentadas no PTRF (Projeto Técnico de Recomposição Florestal) e delimitadas na planta topográfica bem como o termo de compromisso assumido e assinado. O levantamento topográfico referente ao uso do solo, levantamento das áreas de preservação permanente e bolsões que não foram caracterizados como APP pelo técnico responsável do levantamento topográfico, reserva legal e contagem de árvores apresentada (censo) é de inteira responsabilidade de João Oliveira Silva Filho Crea – MG 30.082 com sua respectiva ART 1420190000005041173 . Não está sendo autorizado o corte de espécies restritas como IPÊ, AROEIRA e PEQUI. Deverá permanecer na área de pastagem objeto do corte de árvores isoladas: 56 Aroeiras e 36 Ipês, apresentados no censo e demais que por ventura não foi catalogados.

14. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

14.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/aproveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural	SIRGAS 2000	22K	516000	7827650

15. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTES DOCUMENTOS E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”